



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

1.1. São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

2.1. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;

III - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Município de Guaíra

VIII - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção; XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

X - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XI - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XII - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Conferir as notas fiscais emitidas;

XIV - Receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XV - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

2.2. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

3. DA ROTINA DE FISCALIZAÇÃO, SISTEMÁTICA E PERIÓDICA

3.1. Além das atribuições dispostos acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Municipal nº 236 de 25 agosto de 2023, de forma interna.

4. DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

4.1. A comunicação entre o fiscal e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

4.1.1. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

4.2. Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Municipal nº 236 de 25 agosto de 2023, para atuar como gestores dos contratos, observadas as áreas de atuação, cabendo ao presidente e/ou vice-presidente da referida comissão, instituídos pelo Decreto Municipal nº 316, de 20 de outubro de 2023, a assinar como gestor na ausência dos membros elencados, conforme segue:

I. **Selma Cristina Leite Espada**, Diretora da Diretoria de Gestão Plena;



Município de Guaíra

- II. **Valéria Jandrei de Souza**, Coordenadora de Média e Alta Complexidade;
- III. **Kelly Karine Zagger dos Santos**, Assessora da Diretoria de Gestão Plena;
- IV. **Marcielle Cassiano Rego Takeda**, Coordenadora da Farmácia Municipal;
- V. **Roselene Evangelista de Assis**, Coordenadora da Rede de Saúde Mental;
- VI. **Márcio Roberto Soares de Moura**, Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
- VII. **Maurício Simões da Silva**, Coordenador de Equoterapia;
- VIII. **Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo**, Diretora da Atenção Primária em Saúde;
- IX. **Josiane Silva de Souza**, Assessora da Atenção Primária em Saúde;
- X. **Tatiane Mazzucco Rosseto**, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
- XI. **Jéssica Emanuela Roncada**, Coordenadora de Saúde Bucal;
- XII. **Aldetinho Aparecido Silva**, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- XIII. **Thiago Ferreira Barbiero**, Coordenador de Vigilância Sanitária;
- XIV. **Ana Rosa Neves**, Coordenadora de Vigilância Ambiental;
- XV. **Anildo Moraes Peraçoli**, Diretor da Diretoria Administrativa;
- XVI. **Rosimeire Cristina de Souza**, Diretora da Diretoria de Gestão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- XVII. **Luan Agnelo Ibarra Lemes**, Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; e
- XVIII. **Carla Paganelli**, Coordenadora de Sistemas de Informação.

As obrigações do contratado e a forma de pagamento, considerando as características da contratação, estão detalhadas em tópico específico no Termo de Referência e/ou dispositivos contratuais.

Demais orientações e normas sobre os procedimentos de Gestão e Fiscalização estão dispostas no **Decreto Municipal nº 237/2023**, sendo de responsabilidade de cada fiscal e gestor consultá-las.

E assim, fica definido o respectivo Ato de Designação de Fiscal e Gestor, de acordo com o Decreto Municipal nº 237/2023, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei 14.133/2021 no Município de Guaíra/PR e outras providências.

Guaíra, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

Francisco do Amaral Fontes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 238/2022